



na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**
PORTARIA Nº 28.072 DE 07 DE MARÇO DE 2023. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2022.001.008163/INEMA/LIC-08163**, requerido por **PEC ENERGIA S.A**, inscrito no CNPJ sob nº 07.157.459/0001-42, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1931, 4º andar, Jardim Paulistano, no município de São Paulo/SP, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder: § 1º - **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA**, válida pelo prazo de 06 (seis) anos, para instalação do Parque Eólico Serra das Almas III, composto por 08 (oito) aerogeradores com potência nominal de 6,2 MW, totalizando 49,6 MW, uma área total de supressão de 33,16 ha, sendo 0,48 ha em Área de Preservação Permanente - APP, na Fazenda Guaribas, Zona Rural do município de Urandi, delimitada com as seguintes coordenadas de referência em UTM (X/Y), informadas no certificado, estando as demais coordenadas descritas em memorial descritivo apensado ao supracitado processo, com rendimento de material lenhoso estimado em 226,36 m³ ou 339,54 st ou 113,18 MDC. § 2º - **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, válida pelo prazo de 06 (seis) anos, para instalação do Parque Eólico Serra das Almas III, composto por 08 (oito) aerogeradores, com potência nominal de 6,2 MW, totalizando 49,6 MW, na Fazenda Guaribas, Zona Rural do município de Urandi. § 3º - **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 06 (seis) anos, para Salvamento, Resgate e Afugentamento da Fauna, na área do Parque Eólico Serra das Almas III, na Fazenda Guaribas, Zona Rural do município de Urandi. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 3º** - Apresentar ao INEMA, com antecedência mínima de 45 dias, o cronograma de execução das atividades de supressão da vegetação ou, caso o início das atividades venha a ocorrer em menos de 45 dias da publicação desta portaria, comunicar isso expressamente ao INEMA, além de também apresentar o cronograma de execução das atividades. **Art. 4º** - Fica autorizada a intervenção em Área de Preservação Permanente - APP em uma área de 0,48 ha, delimitada conforme poligonal formada pelas coordenadas UTM (X/Y), informadas no certificado. O rendimento de material lenhoso foi estimado em 3,24 m³ ou 4,86 st (stereo) ou 1,62 MDC. **Art. 5º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada, nas coordenadas geográficas de referência em SAD69 14°50'30.69"S/42°33'35.08"W, deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 6º** - Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte de vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal nº 6.383/1976. **Art. 7º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 8º** - Esta Autorização/Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 9º** - Estabelecer que esta Autorização/Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 10º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 11º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

PORTARIA SEI Nº 15 DE 7 DE MARÇO 2023 - O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no de suas atribuições, **RESOLVE:** Designar os servidores, Elisabete Cristina Teixeira Barretto Guanais, matrícula nº. 92087574, Julio Marques Vilela Júnior, matrícula nº. 09439947, Ludmila Nagamatsu Dias, matrícula nº 37522151, Magnólia de Freitas Cardim, matrícula nº 92069738, Vinicius Luz Assunção, matrícula nº 37554315, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Técnica de Credenciamento e Fiscalização de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de editoração de textos no âmbito da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI.
PORTARIA SEI Nº 16 DE 7 DE MARÇO 2023 - DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no de suas atribuições, **RESOLVE:** Designar os servidores, Elisabete Cristina Teixeira Barretto Guanais, matrícula nº 92087574, Carlota de Souza Gottschall Silva, matrícula nº 44000006, Luiz Fernando Araújo Lobo, matrícula nº 37567814, Luzia Luna Pamponet Vilas Boas, matrícula nº 92069889, Magnólia de Freitas Cardim, matrícula nº 92069738, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Técnica de Credenciamento e Fiscalização de pessoas físicas interessadas na prestação de serviços de revisão ortográfica e gramatical de textos, com revisão de estilo, no âmbito da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI.

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria de licença prêmio nº 00341673, da servidora Elusia Cristina de Carvalho Costa, matrícula: 37000203, publicada no DOE de 04.11.2021, Onde se Lê: quinquênio de 1999/2004, Leia-se: quinquênio de 2004/2009.
JOSÉ ACÁCIO DE ALMEIDA FERREIRA / Diretor Geral

Portaria Nº 00599562 de 07 de Março de 2023

O(A) Diretor Geral do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
37569052	ELIZA SILVA MAIA	26.06.2014/25.06.2019	03.04.2023	02.05.2023

JOSE ACACIO DE ALMEIDA FERREIRA
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

Portaria Nº 00599717 de 07 de Março de 2023

O(A) Diretor Geral do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
37000351	TANIA REGINA DOS SANTOS BORGES	01.11.2001/31.10.2006	10.04.2023	08.06.2023

JOSE ACACIO DE ALMEIDA FERREIRA
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

Portaria Nº 00599963 de 07 de Março de 2023

O(A) Diretor Geral do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **KATIANE SOUZA GOUVEIA**, matrícula nº 37533571, para, em razão de Férias no período de 06 de Março de 2023 a 15 de Março de 2023, substituir **MARCELO NUNES DE MOURA**, matrícula nº 37384834, no cargo Coordenador II, do(a) COORD DE COMPRAS MATERIAL E PATRIMÔNIO.

JOSE ACACIO DE ALMEIDA FERREIRA
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 004 de 07 de Março de 2023
O COORDENADOR DO NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE SUL, no uso de suas atribuições, resolve Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, a PORTARIA Nº 003, DE 03 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, referente a funções e atribuições das Referências Administrativas do Núcleo Regional de Saúde Sul.

DANILO SOUZA AMORIM
COORDENADOR DO NUCLEO REGIONAL DE SAÚDE SUL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PARA USO DE ESPAÇO. CEDENTE: **FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A - FNP S.A /** CESSIONÁRIO: **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA /** INTERVENIENTE-ANUENTE: **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE** OBJETO: ESTACIONAMENTO EXTERNO - EE. REALIZAÇÃO DO EVENTO FEIRA DA MULHER DIAS 08 A 11 MARÇO. PROCESSO: 019.5224.2023.0005374-89.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÕES Nº 001/2021

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e cumprindo o disposto no Edital de abertura complementar de inscrições nº 001/2021, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, publicado no DOE de 02/10/2021, para contratação temporária na função de Técnico de Nível Superior - área de atuação - Ciências Jurídicas e Técnico de Nível Superior - área de atuação - Administrativo,
RESOLVE

- 1 - Convocar o (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I, classificados (as) nos termos do item 12 do Edital nº 001/2020, por ordem decrescente da classificação final, a comparecerem na Sede da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, localizada na Av. Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, nº 400, Plataforma 06, Lado B - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, na Coordenação de Provimento e Movimentação - CPM, em dias de expediente, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, horário local, no período de **08/03/2023 a 14/03/2023**, para entrega de documentação admissional.
- 2 - O candidato (a) deverá comparecer munido das seguintes documentações original e em fotocópia:
- a)** Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b)** Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- c)** Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d)** Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e)** Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f)** Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g)** declaração de bens;
- h)** Original e cópia do PIS/PASEP;
- i)** Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j)** declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k)** Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- l)** 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- m)** Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p)** folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q)** folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r)** certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s)** certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t)** certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u)** certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v)** certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- w)** declaração de que:
- I** - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II** - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III** - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- IV** - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V** - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI** - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII** - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- VIII** - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX** - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- x)** procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com

- firma devidamente reconhecida em cartório;
- y)** comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.
- z)** número de conta corrente do Banco do Brasil;
- aa)** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- bb)** Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- cc)** currículo profissional;
- zz)** Original e cópia do cartão de vacinação.

ANEXO I

01 - Técnico de Nível Superior - Área de Atuação - Ciências Jurídicas - vagas reservadas a ampla concorrência.

Nº FICHA DE INSCRIÇÃO		NOTA	CLASSIFICAÇÃO
831991	BENEILSON NASCIMENTO BRITO FILHO	10	18

O (a) candidato (a) que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinados, perderá o direito à contratação.
Salvador, 08 de março de 2023.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

Portaria nº 127 de 07 de Fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA no uso das atribuições e tendo em vista o constante do Processo nº 019.9679.2022.0200360-16,

RESOLVE

Designar **ALEX SANDRO DOS SANTOS**, matrícula nº 19578420, para, em razão de Férias no período de 02 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023, substituir **EDY GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 19578093, no cargo de Coordenador Técnico, do Núcleo Regional de Saúde-Centro Leste.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretaria da Saúde

Portaria nº 128 de 07 de Fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA no uso das atribuições e tendo em vista o constante do Processo nº 019.15567.2023.0001481-38,

RESOLVE

Designar **ROSANA LOULA SALUM DE PAULA**, matrícula nº 19619981, para, em razão de Férias no período de 11 de Janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023, substituir **KILSON MOURA LOMANTO**, matrícula nº 19447625, no cargo de Coordenador I, da Central de Aquisições e Contratações.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretaria da Saúde

Portaria nº 09 de 07 de março de 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

reconhecer, aos servidores abaixo indicados, Adicional por Tempo de Serviço - Arts. 84 e 85 da Lei nº 6.677/94.250761.

NOME	CARGO	CADASTRO	TOTAL	A PARTIR
MARIA DE FATIMA DA SILVEIRA MESQUITA	FARMACÊUTICO	19329494	31%	02.2023
HILDEMARA DOS PRAZERES MENDES	TÉCNICO PATOLOGIA CLINICA	19231216	32%	02.2023
SANDRA REGINA BATISTA LEFUNDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19252975	30%	11.2022
MARIA CELIA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19247027	30%	07.2022
TANIA MARIA SANTOS INACIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19254882	30%	11.2022
ELZA LOPES FERREIRA	AUXILIAR FINANCEIRO	38096512	42%	12.2022
CLEIDE LOBO DOS SANTOS	MÉDICO	19326496	38%	09.2022
MARIA DOLORES SOUZA FREIRE	FARMACÊUTICO	19251065	28%	07.2022
RONALDO DO ESPIRITO SANTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ MOTORISTA	19248719	30%	09.2022
MARIA PEREIRA LIMA DE JESUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19248587	30%	07.2022
MARLENE MARIA DE JESUS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19469945	30%	04.2022
IRAIDE CARDOSO OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19250253	30%	08.2022
GENIVALDO LIMA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19240890	31%	10.2022
YARA MARIA MARQUES SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19222831	33%	11.2022
TELMA MARIA TEIXEIRA ARGOLLO	FARMACÊUTICO	19255337	28%	02.2023
JOELINA MENDES MACHADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19252346	30%	10.2022
WILSON DIAS DE SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19328548	37%	07.2022